



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0001413-79.2014.5.06.0191**

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/11/2014

Valor da causa: R\$ 50.000,00

Partes:

RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DA CONST. ESTRADA PAVIMENTACAO E OBRAS TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO PE.

ADVOGADO: FREDERICO MELO TAVARES

ADVOGADO: RODRIGO VASQUEZ SOARES

ADVOGADO: SUELEN KARINE GOMES BRAGA

RECLAMADO: ALUMINI ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO: LUCIANA ARDUIN FONSECA

RECLAMADO: CONSORCIO EBE-ALUSA

ADVOGADO: LUCIANA ARDUIN FONSECA

RECLAMADO: CONSORCIO ALUSA-CBM

ADVOGADO: LUCIANA ARDUIN FONSECA

RECLAMADO: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S A

ADVOGADO: ALEX FIRMINO DOS SANTOS

RECLAMADO: CONSTRUTORA BARBOSA MELLO SA

ADVOGADO: MARGARETH LIZ RUBEM DE MACÊDO

ADVOGADO: MANOEL DE BARROS WANDERLEY NETO

ADVOGADO: JOSE MARQUES DE SOUZA JUNIOR

RECLAMADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO: LUDMILA DE MENDONCA CERQUEIRA MARTINS FONTES CAVALCANTE

ADVOGADO: MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO

ADVOGADO: KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA

RECLAMADO: CONSORCIO SE RNEST

ADVOGADO: LUCIANA ARDUIN FONSECA

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO: GERALDO GRANADO DE SOUSA ROMEU

TERCEIRO INTERESSADO: Juízo da 8ª Vara Cível do Foro Central de João Mendes

ADVOGADO: GERALDO GRANADO DE SOUSA ROMEU

TERCEIRO INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TERCEIRO INTERESSADO: RAIMUNDO RAMOS BARROS

ADVOGADO: GERALDO GRANADO DE SOUSA ROMEU

ADVOGADO: RENATA LETICIA SANTOS FERREIRA

ADVOGADO: HARISTON RICARDO CUNHA MACEDO

TERCEIRO INTERESSADO: OSVALDO PEREIRA

ADVOGADO: GERALDO GRANADO DE SOUSA ROMEU

ADVOGADO: ELAINE CRISTINA BRANDAO CARDEAL

REPRESENTANTE: VALDENICE DA CRUZ FERREIRA PEREIRA

TERCEIRO INTERESSADO: LENILDA DOS SANTOS DE JESUS

ADVOGADO: GERALDO GRANADO DE SOUSA ROMEU

ADVOGADO: JUAN STERFAN PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO: ROGERIO ARAUJO COSTA

TERCEIRO INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS JULIAO

ADVOGADO: HERMANO PONTES DE MIRANDA NETO

TERCEIRO INTERESSADO: JOSIAS JOSE DA SILVA

ADVOGADO: HERMANO PONTES DE MIRANDA NETO

TERCEIRO INTERESSADO: RODRIGO ANDRADE PAES

ADVOGADO: HERMANO PONTES DE MIRANDA NETO

TERCEIRO INTERESSADO: CLEDISON DO NASCIMENTO RAMOS

ADVOGADO: HERMANO PONTES DE MIRANDA NETO

TERCEIRO INTERESSADO: JOSE CARLOS FIRMINO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: HERMANO PONTES DE MIRANDA NETO

TERCEIRO INTERESSADO: EVERALDO OLIVEIRA

ADVOGADO: HERMANO PONTES DE MIRANDA NETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA

ATOrd 0001413-79.2014.5.06.0191

RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DA CONST.
ESTRADA PAVIMENTACAO E OBRAS TERRAPLANAGEM EM GERAL NO
ESTADO PE.

RECLAMADO: ALUMINI ENGENHARIA S.A. E OUTROS (6)

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de manifestação (ID. 9e20b52) apresentada pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINTEPAV-PE**, por meio da qual requer reconsideração da decisão de ID. 82048eb.

O SINTEPAV/PE reitera a necessidade de transferência dos valores depositados na Caixa Econômica Federal (CEF) para o Banco do Brasil (BB). Argumenta que a CEF informou uma limitação operacional de apenas 150 (cento e cinquenta) pagamentos por semana, o que retardaria a quitação integral dos trabalhadores substituídos por mais de 6 (seis) meses. Em contrapartida, noticia que o Banco do Brasil possui estrutura para realizar 300 (trezentos) pagamentos diários.

Diante dos fatos narrados, a Secretaria desta Vara do Trabalho realizou diligência direta junto ao Setor Público do Banco do Brasil em Pernambuco. Na ocasião, o Sr. Bruno, Chefe do referido setor, confirmou a existência de um núcleo de nível nacional especializado na operacionalização de pagamentos de grande porte. Ratificou, ainda, a viabilidade técnica de processar 300 (trezentos) pagamentos por dia, comprometendo-se a finalizar a quitação de todo o lote em 10 (dez) dias úteis após a disponibilização dos recursos e dados.

A execução trabalhista deve ser pautada pelos princípios da celeridade, da eficiência e, sobretudo, da máxima efetividade da prestação jurisdicional. Manter o pagamento via instituição que levaria meses para concluir uma obrigação de natureza alimentar, quando há alternativa mais célere, violaria o direito fundamental à razoável duração do processo.

A questão operacional apresentada pelo Banco do Brasil demonstra-se superior e adequada à complexidade deste feito, garantindo que os trabalhadores recebam seus créditos de forma imediata.

Desta forma, por disciplina judiciária e em observância aos princípios norteadores do processo do trabalho, **acolho o pleito do Sindicato.**

Atribui-se à presente decisão FORÇA DE ALVARÁ, para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL proceda à transferência imediata da TOTALIDADE dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas a este processo (Processo nº 0001413-79.2014.5.06.0191), com os devidos acréscimos legais, para o BANCO DO BRASIL.

Após a confirmação da transferência, a expedição de alvará único para pagamento, a ser cumprido pelo Banco do Brasil, observando-se estritamente a planilha com os dados bancários dos trabalhadores apresentada pelo Sindicato (ID. faac40e).

Oficie-se ao Banco do Brasil para ciência deste comando.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

IPOJUCA/PE, 14 de julho de 2026.

TAINA ANGEIRAS GOMES DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por TAINA ANGEIRAS GOMES DOS SANTOS, em 14/07/2026, às 15:02:43 - 93af466
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/26071412394174300000101900558?instancia=1>
Número do processo: 0001413-79.2014.5.06.0191
Número do documento: 26071412394174300000101900558